

Princípio da insignificância não se aplica a uso e tráfico de drogas

19/04/2017

O princípio da insignificância não se aplica ao uso e tráfico de drogas. Como esses são crimes de perigo abstrato, é irrelevante a quantidade da substância apreendida. Com base nesse entendimento, a 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça afastou a insignificância e, em decisão unânime, determinou o recebimento de denúncia por prática de tráfico internacional em razão da importação clandestina de 14 sementes de maconha por remessa postal.

Wikimedia Commons



Para STJ, mesmo 14 sementes de maconha ameaçam a saúde pública no Brasil.

Segundo denúncia do Ministério Público, o acusado importou as sementes da Holanda, ao preço de R\$ 200, para cultivo em território nacional. Em primeira e segunda instâncias, a Justiça de São Paulo aplicou o princípio da insignificância e rejeitou a denúncia, por considerar que a quantidade de sementes apreendidas era pequena e que não havia perigo aos outros bens tutelados no crime de contrabando.

Critério irrelevante

Em recurso especial no STJ, o Ministério Público pediu o afastamento do princípio da insignificância, com o consequente recebimento da denúncia para o prosseguimento da ação penal.

Em decisão monocrática, o ministro Jorge Mussi acolheu o recurso, invocando entendimento do STJ segundo o qual não se aplica a insignificância aos delitos de tráfico de drogas e uso de substância entorpecente, pois são crimes de perigo abstrato ou presumido, “sendo irrelevante para esse específico fim a quantidade apreendida”.

A Defensoria Pública interpôs agravo regimental que buscava a reconsideração da decisão, mas a pretensão foi rejeitada pela 5ª Turma.

Drogas e prisões

A revista eletrônica **Consultor Jurídico** [publicou](#) em fevereiro uma série de reportagens e entrevistas sobre a relação entre a guerra às drogas e a superlotação dos presídios. O especial teve como motivação a onda de rebeliões e [massacres em presídios](#) no início de 2017.

Os textos do especial, que podem ser encontrados [neste link](#), apontam que a repressão às drogas [não reduziu](#) o uso e comércio delas, apenas gerou encarceramento em massa e mais violência. Nesse combate, os acusados têm seu direito de defesa rebaixado, e o [depoimento](#) dos policiais, muitas vezes, é o que embasa as condenações, conforme demonstram estudos. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

Clique [aqui](#) para ler a íntegra da decisão.

REsp 1.637.113

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-abr-19/principio-insignificancia-nao-aplica-uso-trafico-drogas/>